

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 48.390, DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Organiza o Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo nos termos do Decreto n. 47.830, de 16 de março de 1967 e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo de Planejamento Setorial (GPS) da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, compõe-se de:

I — 1 (um) Colegiado com 3 (três) membros a saber:

a) 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento;

b) 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, que serão designados pelo Titular da Pasta, um dos quais exercerá as funções de Supervisor da Equipe Técnica;

II — 1 (uma) Equipe Técnica, à qual compete exercer as funções previstas no artigo 3.º — inciso II do Decreto n. 47.830, de 16 de março de 1967;

III — 1 (uma) Secretaria Administrativa, composta de um Secretário e do pessoal necessário ao seu funcionamento, de preferência recrutados entre os servidores da Pasta, ou contratados.

Artigo 2.º — O Colegiado, com as atribuições constante do artigo 3.º — inciso I, do Decreto n. 47.830, de 16 de março de 1967, terá um Coordenador designado pelo Secretário do Governo, dentre os seus membros.

Parágrafo único — As decisões do Colegiado serão submetidas à aprovação do Secretário do Governo.

Artigo 3.º — A Equipe Técnica será constituída de elementos de reconhecido valor e de larga experiência em assuntos pertinentes à Pasta e de pessoal técnico auxiliar, todos de nível universitário, que poderão ser contratados ou recrutados dentre servidores da administração pelo Secretário do Governo.

Artigo 4.º — A função de Supervisor da Equipe Técnica poderá ser exercida em Regime de Dedicção Profissional Exclusiva, estendido o mesmo regime aos demais componentes do Grupo de Planejamento Setorial se o interesse do serviço o exigir, excetuando-se o caso de ser exercida por um Assessor Técnico de Gabinete, referência "83".

Parágrafo único — O Secretário do Governo poderá, ainda, conceder gratificações aos componentes do GPS.

Artigo 5.º — O Grupo de Planejamento Setorial, elaborará o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Secretário do Governo.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Felício Castellano

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 18 de agosto de 1967.

Domingos Lieco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.391, DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Altera a redação do artigo 3.º do Decreto n. 48.362, de 10 de agosto de 1967, que instituiu cursos intensivos na Escola de Polícia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n. 48.362, de 10 de agosto de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Serão matriculados nos cursos de que trata o artigo 1.º deste decreto, desde que habilitados em exame de admissão realizado de acordo com programa aprovado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Polícia e em testes psicotécnicos:

## Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 1.905, DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Prorroga o prazo fixado pelo artigo 4.º da Resolução n. 1.846, de 17 de maio de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — O prazo a que alude o artigo 4.º da Resolução n. 1.846, de 17 de maio de 1967, fica prorrogado em mais sessenta (60) dias.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Domingos Lieco — Diretor Geral, Substituto

Decreto de 18 do corrente

Autorizando, nos termos do artigo 233-A da "C.L.F.", o afastamento do sr. Luiz Botelho de Abreu Sampaio, Assessor, ref. "46", da PP-II, do Quadro da Secretaria do Governo, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, para, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São Carlos, até 31 de dezembro de 1967.

Despachos do Governador, de 16 do corrente

GG-2953 65 — (ap. GG-563 65 — Limpadora California Ltda. Prorrogação de contrato para prestação dos serviços de limpeza do Palácio Bandeirantes. "Autorizo a prorrogação por doze meses, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano".

GG-4074 66 — (aps. SJ. 32022 65 e DJE 27168 65) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem — Doação — "Deixo de atender ao pedido, à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça e parecer do SAJ".

GG-4276 66 — (aps. SSP. 13458 — 3 volumes) — Benedito Bordignon — Solicita reconsideração do despacho de que o demitiu a bem do serviço público. "Indefiro, à vista da exposição e proposta do Secretário da Segurança Pública".

GG-2467 — Geraldo Moraes — Solicita certidão — "Indefiro, à vista da ex-

posição e proposta do Secretário dos Transportes".

GG-390 67 — (ap. SF. 50714 66) — Comissão Especial de Funcionários da VASP — Liberação de verbas. "Arquive-se, à vista do parecer do S.A.J.".

GG-1475 67 — (ap. SSP. 31970 64) — Secretaria da Segurança Pública — Locação de imóvel destinado à instalação da Subdelegacia de Polícia do bairro de Cruz das Almas, na Capital. "Autorizo a despesa, à vista do parecer do SAJ, observadas as prescrições legais e regulamentares".

GG-3009 67 — (ap. MJ. 55269 66) — Ministério da Justiça. Denúncia apresentada contra a administração municipal de Osvaldo Cruz. "Arquive-se, à vista do pronunciamento da Secretaria do Interior, sem prejuízo de ação futura".

GG-4026 67 — (ap. SA. 616804 66) — Instituto Agronômico de Campinas — Fornecimento gratuito àquele Instituto, no segundo semestre de 1966. "Autorizo, à vista do parecer do S.A.J.".

GG-5028 65 — (ap. SF. 22753 66) — Maria Cardoso Soares. Proposta de venda, ao Estado, de móveis de arte para guarnecer o Palácio Boa Vista de Campos do Jordão. "Autorizo a aquisição dos móveis descritos as fls. 9, pelo preço total de NCRs 6.480,00".

GG-108 66 — (ap. DOP. 2114 64) — Serviços Públicos de Guarujá — Gratuidade de transportes. "Indefiro, à vista das informações da Secretaria dos Serviços e Obras e parecer do S.A.J.".

## COMISSÃO ESTADUAL DE MATERIAL EXCEDENTE

A C.E.M.E. — Comissão Estadual de Material Excedente, comunica à administração do Estado que, de acordo com o Decreto n. 38.281, de 6 de abril de 1961, artigo 2.º, item II, se acha à disposição das suas repartições o material abaixo relacionado, havido como excedente nos termos do artigo 2.º, item I, do Decreto supra, com a nova redação que lhe atribuiu o Decreto n. 40.807, de 24 de setembro de 1962, artigo 2.º.

O material em referência, poderá ser requisitado, mediante ofício dirigido ao Presidente da CEME, instalada à Av. Rio Branco, 1.210.

Cada requisição deverá mencionar precisamente a quantidade de material, justificada a sua necessidade.

Deferida a requisição, a CEME, comunicará à dependência interessada por ofício. Mediante a apresentação de cópia deste poderá o material ser retirado pela mesma

providenciando-se, então entre as repartições cedentes e cessionárias, a competente nota de passagem de bens, sem mais qualquer interferência da CEME.

## Livros

Cause Criminelles et Mondaines de 1825 — Paris Dentu, 1886 — Albert Bataille. Codice Civile Del Regno D'Italia — Firenze Barbera — 1895.

Le Mie Prigioni — Milano A. Bietti, 1895 — Silvio Pellico. La Police Scientifique au Bresil — Rio de Janeiro — Imprensa Nacional, 1912 — Elycio de Carvalho.

Organização Judiciária do Estado de São Paulo — edição 1941 — Deocleciano Rodrigues Seixas.

Pratique Criminelle de Cours et Tribunaux — Paris — Billard Marchal — 1920. Souvenirs D'Un Prefet De Police — L. Andrieux — Paris, Jules Rouff, edição 1885 — 2 vol.

Polícia Prática — Pedro Arnau Lomana — Madri — Imprensa Espanhola, 1911. Manual Prático Judicial Civil e Criminal — Alexandre Caetano Gomes — Lisboa S.D. Sucessos Subversivos de São Paulo — Rio de Janeiro — Imprensa Nacional 1.925.

La Mala Vida em Barcelona — Max Bembo — Barcelona, Maucci — Código de Imposto e Taxas — São Paulo 1.937.

Eléments de Médecine Mentale — Le-grain — appliqué à l'étude du droit — Paris Rousseau 1906.

Medicina Legal — Ponciano Cabral — São Paulo, Pocal Weiss 1912. Pareceres de Lentas da Faculdade de São Paulo — 1925.

Movimento Subversivo de Julho — 1925. La Police — Yves Guyot — Paris Charpentier — 1884.

Bernéde M. Carnet aide — memoire du gerdame — Paris s.d. Código do Processo Criminal do Estado do Maranhão edição 1926.

Annuaire de Thérapeutique de matière médicale de Pharmacie et D'Hygiène pour 1877 — Paris — Gemner Baillière, 1.877-1875.

Conduction Sonore et Audition — Paris Maloine, 1914. Código Penal — Bento de Faria.

La Police et L'Enquete Judiciaire — Paris Universelle. Traite de La Procedure Criminelle — Paris Thorin — 1868.

Commentario ao Código Penal Português — Coimbra 1895. Guia Prático para Instrução dos Processos Criminaes Lisboa Teixeira 1909. Code Penal — J.A. Rogron — Paris 1849.

Codice Penal — Bento de Faria. Serviço Policial do Estado do Rio de Janeiro — José Tavares Bastos.

Manuale Di Diritto Penale — Napoli — Anfossi 1890. El Código Penal — Buenos Aires — Jean Roldan — 1922.

Ribot — Essai Sur L'Imagination Créatrice — Paris — 1900. Código do Processo Penal do Estado do Rio Grande do Sul.

O Crime de Cravinhos — Ribeirão Preto 1920. Souvenirs de Police — Baynaud Ernest — Paris, 1923.

Leçons de Droit Criminel — Boitard — Paris — 1896. Filosofia Del Diritto Privato — Pietro Cocchio.

Manuel du Portrait Parlé — R. A. Reiss — Lausanne Sack — 1914. Menores Delinquentes su Psicopatologia Sexual — Buenos Aires, Jesus Memendes, 1919.

Direito Criminal — da Tentativa e da Culpabilidade — Rio de Janeiro 1971 — Dídimo (Junior). Código Criminal do Império do Brazil — R. de Janeiro 1.877.

De La Justice Criminelle em France — Jordan. Estudos Socio — Criminaes — Eduardo Santos Mais — Taubaté.

L'Enquete Criminelle et Les Methodes Scientifiques — Paris. Decisões — Laudo de Camargo — São Paulo — Saraiya — 1931.

Traite de La Preuve em Matière Criminelle — Paris — 1848. L'Antropologie et la Science Sociale — Paul Topinard, Paris — 1900.

Código do Império do Brazil — Recife 1851. Pratique Criminelle des Cours et Tribunaux — Hélie Fau-tin — Paris 1920.

Traite de Droit Penal — Rossi M. P. Bruxelles Lauman — 1835. Os livros constantes da relação acima, encontram-se na Comissão Estadual de Material Excedente à Av. Rio Branco, 1.210.

CAPITAL Instrumentos Cirúrgicos e Dentários Abridor de boca p/ adulto Heister — DSI.

Afastador de Desmarres — DSI. Adenotômico Lermover Ricardi — DSI. Afastadores vaginaes — DSI.

Agua Test s/ marca — IAL. Agulhas p/ sangria — SMTIB. Agulha hipodermica 2.5 x 10 10 dz. — DSI.

I — os integrantes da extinta Polícia Rodoviária ali referidos;  
II — os candidatos inscritos pelos Comandos das respectivas Corporações".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1967.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Sebastião Ferreira Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de agosto de 1967  
Domingos Lieco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 48.382, DE 17 DE AGOSTO DE 1967  
Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente  
Retificação

Onde se lê:	
Artigo 1.º	
127 — SERVIÇO FLORESTAL	
0115 — Tempo Integral	7.015,10
0140 — Diárias	12.000,00
Total das suplementações	10.015,10

Leia-se:	
Artigo 1.º	
127 — SERVIÇO FLORESTAL	
0115 — Tempo Integral	7.015,10
0140 — Diárias	12.000,00
Total das suplementações	19.015,10

Onde se lê:	
Artigo 2.º	
127 — SERVIÇO FLORESTAL	
0102 — Diaristas	12.000,00
0116 — Adicional por tempo de serviço	7.015,10
Total das reduções	10.015,10

Leia-se:	
Artigo 2.º	
127 — SERVIÇO FLORESTAL	
0102 — Diaristas	12.000,00
0116 — Adicional por tempo de serviço	7.015,10
Total das reduções	19.015,10

DECRETO N. 48.384, DE 17 DE AGOSTO DE 1967  
Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente  
Retificação

Onde se lê:	
Artigo 1.º — Fica suplementada na	
a dotação discriminada e atribuída	
Leia-se:	
Artigo 1.º — Fica suplementada na	
a dotação abaixo discriminada e atribuída	

DECRETO N. 48.387, DE 17 DE AGOSTO DE 1967  
Fixa novos preços para os serviços a cargo do Instituto de Cardiologia, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social  
Retificação

Onde se lê:	
Tabelas de exames realizados pelo Instituto de Cardiologia	
Provas Diversas	
Cefalina (Haner — Timol)	7,00
Leia-se:	
Tabelas de exames realizadas pelo Instituto de Cardiologia	
Provas Diversas	
Cefalina (Hanger — Timol)	7,00